



**NU HOLDINGS LTD.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 24.410.913/0001-44

## **COMUNICADO AO MERCADO**

A Nu Holdings Ltd. ("Nu" ou "Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado, e tendo em vista a edição, pelo Banco Central do Brasil ("BCB"), hoje, da Resolução BCB nº 246 ("Resolução BCB 246"), que estabeleceu, entre outros assuntos, limite máximo para a tarifa de intercâmbio do cartão pré-pago, o quanto segue:

1. Mudanças na tarifa de intercâmbio para cartões pré-pagos no Brasil eram amplamente esperadas pelo mercado desde a publicação pelo BCB, em 8 de outubro de 2021, do Edital de Consulta Pública nº 89 ("ECP 89/2021"), tendo sido mencionadas na Declaração de Registro no Formulário 20-F da Companhia e consideradas no seu planejamento, ainda que o cronograma de sua implementação à época fosse incerto.
2. A Resolução BCB 246 estabeleceu que o limite máximo para a tarifa de intercâmbio incidente sobre todas as transações de cartões pré-pagos feitas no Brasil será de 0,70%. As novas normas entram em vigor a partir de primeiro de abril de 2023.
3. As tarifas de intercâmbio sobre os cartões pré-pagos representavam 7,0% da receita da Companhia nos 12 meses entre julho de 2021 e junho de 2022. Se as mudanças anunciadas pela Resolução BCB 246 estivessem em vigor desde 1º de julho de 2021, a receita da Companhia teria sido afetada negativamente em 2,9%.

Continuaremos a monitorar as novas regras a serem promulgadas pelo Banco Central do Brasil, bem como quaisquer outros ajustes propostos eventualmente pela instituidora do arranjo de pagamento dos nossos cartões pré-pagos, a Mastercard, sobre este assunto, e manteremos o mercado informado sobre quaisquer novos desenvolvimentos.

São Paulo, 26 de setembro de 2022  
**NU HOLDINGS LTD.**  
Guilherme Marques do Lago  
Representante Legal da Companhia no Brasil